CONTRATO Nº. 284/2016
Licitação Pregão Presencial N°. 126/2016

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE** e de outro a empresa **POSTO L3J LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito em exercicio **RODRIGO LORENZONI,** brasileiro, solteiro, portador do CPF: 880.322.309-63 e do RG: 6.383.464-5, residente e domiciliado no Distr. São Bento dos lagos do Iguaçu, rua Rodolfo Reser s/n°, no municipio de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa ***POSTO L3J LTDA***, estabelecida na cidade de Prudentópolis/PR, Rodovia Rio Dos Cochos, S/N KM 265 - CEP: 84400-000 - Bairro: Rio Dos Cochos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **78.456.373/0001-69**, neste ato representada por seu representante legal, ***ARILDO CLODOALDO MOREIRA***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Dos Mendes, 170 - CEP: 84400-000 -: Centro, na cidade de Prudentópolis/PR, portador do CPF: 841.642.129-34, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão Presencial sob o nº. 126/2016,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DIESEL S-10 PARA A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO EM POSTOS AS MARGENS DA BR 277, NOS MUNICÍPIOS DE IRATY, PRUDENTÓPOLIS, PALMEIRA OU CAMPO LARGO, NO TRECHO DE SÃO JORGE D'OESTE À CURITIBA-PR..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais), conforme tabela abaixo;**

LOTE: 001 - Lote 001

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	DIESEL S10	PETROBRAS	LITRO	8.000,00	2,90	23.200,00
					TOTAL R$.....	**23.200,00**

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 Meses, **(13/10/2017),** podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, **(13/10/2017),** podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras no momento da solicitação. O fornecimento deverá ser feito no estabelecimento da proponente em postos as margens da BR 277 nos Municípios de Irati, Prudentópolis, Palmeira ou Campo Largo - PR próximo a BR 277.
6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.
6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.
6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.
6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:
7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:
7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.
b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.
c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.
7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.
7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.
7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas

pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. È DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	**Conta da despesa**	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
2016	1420	10.001.12.361.0013.2025	103	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2016	1960	11.001.10.301.0011.2036	303	3.3.90.30.01.03	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) "**prática obstrutiva**"significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou

ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco[6], inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR MOACIR PAGLIARI,** brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10,

residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinqüenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Pregão, sob n º. 126/2016** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 126/2016**. e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 126/2016.**

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 14/10/2016.

RODRIGO LORENZONI
PREFEITO EM EXERCICIO

POSTO L3J LTDA
ARILDO CLODOALDO MOREIRA
CPF Nº. 841.642.129-34

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 284/2016

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D`Oeste/Pr, 14/10/2016.

MOACIR LUIZ GUSSO
ADVOGADO
OAB-PR Nº 11.592

Município de Enéas Marques

PORTARIA 2911/2016

SÚMULA – Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor Municipal NICOLAU MOMM ROHLING.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alinea "a" da Lei Orgânica Municipal, artigo 155 da Lei Municipal n.º 313/2003 de 19/12/2003, Lei Complementar 019/2010 de 12 de maio de 2010 e requerimento protocolado sob nº 410/2016 de 11/10/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Municipal NICOLAU MOMM ROHLING, RG n.º 1.707.961 - SSP/PR, CPF n.º 332.833.389-49, com remuneração do cargo de Agente de Máquinas e Veículos, no período de 13/10/2016 a 10/01/2017, ou seja, 90 (noventa) dias de Licença, referente ao período aquisitivo de 05/12/2011 a 04/12/2016.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 13/10/2016.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR
EM 17 DE OUTUBRO DE 2016.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO
Prefeito Municipal

ELIZIARIO PEDROZO
Chefe Div. Recursos Humanos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2016 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME e EPP.
PROCESSO Nº 219/2016

MODALIDADE: Pregão Eletrônico
TIPO: Menor preço unitário do item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 111/2016 – PMM, cujo objeto é a aquisição de equipamentos. A empresa habilitada é:

A empresa S. DO LAGO – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.269.422/0001-55, no item 01 com valor unitário de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), item 02 com valor unitário de R$ 899,90 (oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos), item 03 com valor unitário de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais);

A empresa K.C.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.251.627/0001-90, no item 04 com valor unitário de R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais);

A empresa CRONO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.003.386/0001-28, no item 05 com valor unitário de R$ 4.892,12 (quatro mil oitocentos e noventa e dois reais e doze centavos);

A empresa CIRUPAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.733.572/0001-30, no item 06 com valor unitário de R$ 610,00 (seiscentos e dez reais), item 10 com valor unitário de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), item 12 com valor unitário de R$ 63,00 (sessenta e três reais), item 23 com valor unitário de R$ 906,00 (novecentos e seis reais);

A empresa ANA MARIA PIRES BELEM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.360.651/0001-43, no item 07 com valor unitário de R$ 265,45 (duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), item 21 com valor unitário de R$ 366,86 (trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis reais), item 22 com valor unitário de R$ 786,00 (setecentos e oitenta e seis reais);

A empresa LITORALM COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.941.818/0001-74, no item 08 com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), item 11 com valor unitário de R$ 67,00 (sessenta e sete reais), item 13 com valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais), item 18 com valor unitário de R$ 100,00 (cem reais);

A empresa ALVES E SARTOR LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.724.523/0001-20, no item 09, com valor unitário de R$ 72,50 (setenta e dois reais e cinquenta centavos), item 14 com valor unitário de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), item 15 com valor unitário de R$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais), item 19 com valor unitário de R$ 3.499,98 (três mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos);

A empresa PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.262.327/0001-01, no item 16 com valor unitário de R$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais), item 17 com valor unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais);

A empresa EMBRASOLUTIONS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.411.259/0001-37, no item 20 com valor unitário de R$ 7.319,81 (sete mil trezentos e dezenove reais e oitenta e um centavos);

Marmeleiro, 17 de outubro de 2016.
LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2016
PROCESSO Nº 275/2016

TIPO: Maior oferta.

OBJETO: Seleção de propostas, visando concessão de Uso de Direito Real da área especial do imóvel denominado Lote Rural nº 119 da Gleba 01 da Fazenda Nova Perseverança, registrado no Cartório de Registro de Imóvel de Marmeleiro sob nº 8.068, conforme segue:

LOTE 001 - Area Especial 04 – LAE 04 com área de 1.864,26m²;
LOTE 002 - Area Especial 06 – LAE 06 com área de 1.688,96,m².

ENTREGA DOS ENVELOPES: O protocolo e entrega dos envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação de habilitação e as propostas de preço deverão ser feitos no Departamento de Cadastro e Tributação até o dia 20 de novembro de 2016, às 11:00 horas, e abertura das propostas no dia 20 de novembro de 2016, às 14:00 horas, junto a sala de reuniões da Administração desta Prefeitura Municipal, na data e horário acima citado. Não serão consideradas as propostas em atraso.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Avenida Macali, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Marmeleiro, 17 de outubro de 2016.
Mariane Dallastra Godarth
Presidente da CPL
Portaria 4.949 de 10/02/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2016 – PMM – Exclusivo para ME e EPP
PROCESSO Nº 276/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço
TIPO: Menor preço unitário do item.

OBJETO: Aquisição de tinta, conforme especificações constantes do Anexo I.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Federal nº 5.450/2005 e nº 5.504/2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislação aplicável.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 03 DE NOVEMBRO DE 2016 ÁS 14:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASILIA).

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Marmeleiro, situada na Avenida Macali, 255 – Centro, na cidade de Marmeleiro Estado do Paraná, sala de reuniões no dia 03 de novembro de 2016 com início às 14:00 horas.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Avenida Macali, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Marmeleiro, 17 de outubro de 2016.
LUCIANA ARISI
Pregoeira

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 049/2016; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP SITUADA A AV. PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES Nº 143, FRANCISCO BELTRÃO PR, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 10.869.890/0001-26, PARA FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR SEM LACTOSE, A SER ENTREGUE A FAMÍLIAS CARENTES CONFORME PRESCRIÇÃO MEDICA E PARECER SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE –PR.

FORNECEDOR: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP. CNPJ Nº. 10.869.890/0001-26, com sede na AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 143 SALA B - CEP: 85602510 - BAIRRO: CRISTO REI CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93; VALOR - R$ 1.998,00 (um mil, novecentos e noventa e oito reais), RECONHECIMENTO: 17/10/2016, por Ivanir da Silva, Secretario de Administração. RATIFICAÇÃO: , pelo Sr. Rodrigo Lorenzoni, Prefeito em Exercício de São Jorge D'Oeste - Paraná.

Portaria n.º 1279/2016

Dispõe sobre a concessão de adicional de tempo de serviço ao Servidor Municipal.

Rodrigo Lorenzoni, Prefeito em Exercício, de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 36 da Lei n.º 069 de 09 de dezembro de 2005, Art.1º da Lei 565/2012 de 13 de março de 2012 e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, ao servidor adiante nominado, adicional por tempo de serviço de 5% (cinco por cento), referente ao periodo que especifica, a partir da data em que o servidor completar o periodo aquisitivo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Periodo Anterior	Admissão	Data Inicio	Data Final	Tempo Total
0213-1	Clovis Jose do Prado	Operador de Maquinas I	01 ano – 08 meses 02 dias	16/06/2003	16/06/2013	05/10/2016	15 anos
0563-1	Beatriz Terezinha de Oliveira Lutafetti	Agente Comunitário de Saúde	02 anos 01 meses 13 dias	01/04/2004	01/04/2014	12/10/2016	15 anos

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, 53º ano de emancipação.

Rodrigo Lorenzoni
Prefeito em Exercício

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 34/2016

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação para prestação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços a fim de ministrar curso de aprendizagem para até 14 (catorze) jovens aprendizes do município de Salto do Lontra - PR o curso de formação técnico profissional auxiliar administrativo aprendiz em conformidade com as disposições da lei federal nº 10.097/2000 e do decreto federal nº 5.598/2005.	CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES CEINEE		12,00	2.750,00	33.000,00

Totalizando por fornecedor

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES CEINEE	33.000,00

Salto do Lontra, 17 de outubro de 2016.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 162/2016.

SÚMULA: - Concede licença sem vencimento, ao servidor municipal abaixo especificado, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimento ao servidor municipal, abaixo especificado:

NOME	ADMISSÃO	FUNÇÃO	PERIODO DE LICENÇA
Doralino Freitas dos Santos	02/01/1990	Atendente de Posto Telefônico	17/10/2016 a 16/10/2017

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 17 de outubro de 2016.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 186/2014

OBJETO:	Contratação de serviços de alinhamento e suspensão veículos, Reparos na Parte Elétrica de Veículos, fresa e Solda
CONTRATADO:	URIO MARAFFON
CNPJ:	02.830.182/0001-53
VIGÊNCIA:	31/12/2016
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 17 de outubro de 2016

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2016

OBJETO:	Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços a fim de ministrar curso de aprendizagem para até 14 (catorze) jovens aprendizes do município de Salto do Lontra - PR o curso de formação técnico profissional auxiliar administrativo aprendiz em conformidade com as disposições da lei federal nº 10.097/2000 e do decreto federal nº 5.598/2005.
CONTRATADO:	CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES CEINEE
CNPJ:	07.136.551/0001-26
VALOR:	33.000,00
VIGENCIA:	17/10/17
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 17 de Outubro de 2016.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Vitorino

DECRETO nº 3740/2016

Ementa: Abre credito Adicional suplementar no valor de R$ 44.143,00 (Quarenta e quatro mil cento e quarenta e três reais) no orçamento do municipio e da outras providências.

Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1483/2015 de 26/11/2015;

Art. 1º - Abre Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do municipio, no valor de R$ 44.143,00 (Quarenta e quatro mil cento e quarenta e três reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0600 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
0601 – GERENCIA DE ENSINO
12.361.0008.2.043 – Manter o Ensino Fundamental
3.3.90.18 – 137 – Aux. Financeiro a estudantes 1000 R$ 10.189,00
3.3.90.39 – 142 - Outros serviços terc. PJ 1103 R$ 33.954,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2016 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recurso anulação de saldo de dotação conforme abaixo especificado:

Anulação de dotação
0400 - Secretaria Municipal Fazenda
0401 – Gerencia Tributária e Financeira
04.123.0004.2.007 – Manter a Secretaria da Fazenda
4.4.90.52 - 50 – 1000 – Equip. e material permanente R$ 15.968,00
0600 – Secretaria Municipal Educacao, Cultura, Esporte e Lazer
0601 – Gerencia de ensino
12.361.00008.2.043 – Manter o ensino fundamental
4.4.90.52 – 144 – 1103 – Equip. e material permanente R$ 14.487,00
12.361.0012.2.045 – Manter a secretaria de educação
4.4.90.52 – 150 – 1000 – Equip. e material permanente R$ 10.189,00
1000 – Secretaria Mun Assuntos Estrategicos
1001 – Gerencia de assuntos estratégicos
04.121.0019.2.013 – manter a secretaria de assuntos estratégicos
4.4.90.52 – 264 – 1000 – Equip. e material permanente R$ 3.499,00

Art. 4º -Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 03 de outubro de 2016.

Vitorino, 03 de outubro de 2016.

Juarez Votri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227/2016

Juarez Votri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de meia diária para o servidor Leandro Orzechowski, ocupante do cargo de Agente de Operação de Veículos, conforme oficio 580/2016, para transporte de paciente do SUS em Cascavel PR no dia 14 de outubro de 2016.

II – Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2016.

Juarez Votri
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Decreto nº. 2315/2016

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Municipio de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercicio financeiro de 2016.

Rodrigo Lorenzoni, Prefeito em exercício de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Abre credito adicional suplementar no orçamento geral do Municipio de São Jorge D'Oeste, para o exercício financeiro de 2016 no valor de R$ 87.360,00 (Oitenta e sete mil, trezentos e sessenta reais) Conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexa ao presente decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, 53º ano de emancipação.

RODRIGO LORENZONI
Prefeito em exercício

Município de São Jorge Doeste - 2016

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 2948 - Decreto nº 2315/2016 de 17/10/2016 — **Escopo** — **Nº** 748 — **Ano** 2015

Autorização: 2300 Lei ordinária — Lei Orçamentária Anual - LOA

Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Suplementar	Excesso de Arrecadação	87.360,00	87.360,00

Despesa

11 SECRETARIA DE SAÚDE — Acréscimo 87.360,00
11.001 Fundo Municipal de Saúde — Reabertura por Suplementação
10.301.0011.2036 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde — Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
2131 00495 Atenção Básica

Crédito adicional: Suplementar — **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	87.360,00	87.360,00

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO	**CONTRATO Nº. 284/2016 - Pregão Presencial Nº. 126/2016**
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**POSTO LJJ LTDA – CNPJ nº. 78.456.373/0001-69**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DIESEL S-10 PARA A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO EM POSTOS AS MARGENS DA BR 277, NOS MUNICÍPIOS DE IRATY, PRUDENTÓPOLIS, PALMEIRA OU CAMPO LARGO, NO TRECHO DE SÃO JORGE D'OESTE À CURITIBA-PR**
Valor:	**R$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais)**
Da vigência	A vigência do contrato será de 12 Meses, **(13/10/2017),** podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, **(13/10/2017),** podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste, 14/10/2016.

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 18 de Outubro de 2016 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano V – Edição Nº 1212 | Página 209 / 211

SÃO JORGE D'OESTE

PREFEITURA

Portaria n.º 1279/2016

Dispõe sobre a concessão de adicional de tempo de serviço ao Servidor Municipal.
Rodrigo Lorenzoni, Prefeito em Exercício, de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 36 da Lei n.º 069 de 09 de dezembro de 2005, Art.1º da Lei 565/2012 de 13 de março de 2012 e Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, ao servidor adiante nominado, adicional por tempo de serviço de 5% (cinco por cento), referente ao período que especifica, a partir da data em que o servidor completar o período aquisitivo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Período Anterior	Admissão	Data Início	Data Final	Tempo Total
0213-1	Clovis Jose do Prado	Operador de Máquinas I	01 ano – 08 meses 02 dias	16/06/2003	16/06/2013	08/10/2016	15 anos
0953-1	Beatriz Terezinha de Oliveira Lucatelli	Agente Comunitário de Saúde	02 anos 05 meses 13 dias	01/04/2004	01/04/2014	12/10/2016	15 anos

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, 53º ano de emancipação.
Rodrigo Lorenzoni - Prefeito em Exercício

Cod207520

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 049/2016; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP SITUADA A AV. PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES Nº 143, FRANCISCO BELTRÃO PR, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 10.869.890/0001-26, PARA FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR SEM LACTOSE, A SER ENTREGUE A FAMÍLIAS CARENTES CONFORME PRESCRIÇÃO MEDICA E PARECER SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE –PR.. FORNECEDOR: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP. CNPJ Nº. 10.869.890/0001-26, com sede na AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 143 SALA B–CEP: 85602510–BAIRRO: CRISTO REI CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste–Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93; VALOR–R$ 1.998,00 (um mil, novecentos e noventa e oito reais), RECONHECIMENTO: 17/10/2016, por Ivanir da Silva, Secretario de Administração. RATIFICAÇÃO: , pelo Sr. Rodrigo Lorenzoni, Prefeito em Exercício de São Jorge D'Oeste–Paraná.

Cod207495

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO	CONTRATO Nº. 284/2016–Pregão Presencial Nº. 126/2016
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	POSTO L3J LTDA – CNPJ nº. 78.456.373/0001-69
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DIESEL S-10 PARA A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO EM POSTOS AS MARGENS DA BR 277, NOS MUNICÍPIOS DE IRATY, PRUDENTÓPOLIS, PALMEIRA OU CAMPO LARGO, NO TRECHO DE SÃO JORGE D'OESTE Á CURITIBA-PR
Valor:	R$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais)
Da vigência	A vigência do contrato será de 12 Meses, (13/10/2017), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, (13/10/2017), podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste, 14/10/2016.

Cod207522

SAUDADE DO IGUAÇU

PREFEITURA

DECRETO Nº. 163/2016, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de 2016, e alteração da estimativa das receitas e das metas financeiras de despesas dos programas e ações do PPA e da LDO para 2016.
O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com os art. 4º e 5º da Lei Municipal nº. 988 de 09 de dezembro de 2015, art. 3º, § 3º da Lei Municipal nº. 803 de 31 de outubro de 2013 e art. 51 da Lei Municipal nº. 933 de 16 de junho de 2015:
D E C R E T A:
Art. 1º–Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2016 (Lei n.º 988/2015), um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 168.555,70 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Detalhamento			Valor R$
Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação	
Fonte	108	FNDE Apoio as Creches	
12.365.0008.2.024 – Manutenção da Educação Infantil–Creche			
3.3.90.30		Material de Consumo	16.311,89

Detalhamento			Valor R$
Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
Fonte	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras	
28.846.0000.0.002 – Contribuição ao Pasep			
3.3.90.47		Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00

Detalhamento			Valor R$
Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade	09.01	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)	
08.244.0013.2.045 – Outros Benefícios Sociais			
3.3.90.32		Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	120.000,00

Detalhamento			Valor R$
Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)	
13.392.0023.2.030 – Promoção e Incentivo as Atividades Culturais			
3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00

Detalhamento			Valor R$
Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
Fonte	938	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complex.	
08.242.0024.2.035 – Assistência aos Portadores de Deficiência			
3.3.50.43		Subvenções Sociais	1.243,81

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 168.555,70.
Art. 2º–Para dar cobertura as despesas suplementadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação de receitas conforme definido no art. 43, § 1º, II da Lei nº. 4.320/64, e conforme demonstrado a seguir:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CATEGORIA DA RECEITA	1.7.2.1.35.99.07.00
DESCRIÇÃO	Programa FNDE Apoio as Creches
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	108 – FNDE Apoio as Creches
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	14.711,89

CATEGORIA DA RECEITA	1.3.2.5.01.05.03.07
DESCRIÇÃO	Rendimentos FNDE Apoio as Creches
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	108 – FNDE Apoio as Creches
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	1.600,00

CATEGORIA DA RECEITA	1.3.2.5.01.01.00.00
DESCRIÇÃO	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Royalties
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	1.000,00

CATEGORIA DA RECEITA	1.1.1.3.05.00.00.00
DESCRIÇÃO	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	150.000,00

CATEGORIA DA RECEITA	1.7.2.1.34.20.10.10
DESCRIÇÃO	Piso Fixo Media Complexidade (SUAS)
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	938 – Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	1.243,81